



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.67, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961

"cria os impostos Territorial Rural e de Transmissão Inter-Vivos"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Fica criado neste Município, o IMPÓSTO TERRITORIAL RURAL, objeto da Emenda 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º) - O imposto, criado por este artigo, é devido por todas as propriedades rurais, localizadas no território deste Município.

§ 2º) - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

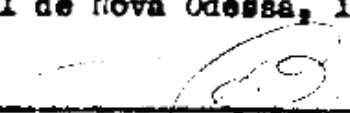
art. 2º) - Fica criado, neste Município, o IMPÓSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", objeto da Emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º) - O imposto criado por este artigo é devido por toda a transação imobiliária, referente a propriedades localizadas no território deste Município.

§ 2º) - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

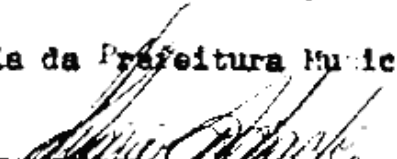
Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 1º de dezembro de 1961.



ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na

mesma data.



JOÃO ANTONIO FERES DE ANDRADE
Secretário